



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 12/2025. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAVIAO PEIXOTO E O CONSORCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO.

No dia 14 (catorze) dias do mês de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na cidade de Gavião Peixoto, Estado de São Paulo, no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE GAVIÃO PEIXOTO**, estabelecida na Alameda Estevo, nº 681, inscrita no CNPJ sob nº 01.559.766/0001-73, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ADRIANO MARÇAL DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador público, portador da cédula de identidade R.G. nº 22.316.963-8 e inscrito no C.P.F. nº 122.301.598-01, residente e domiciliado na cidade de Gavião Peixoto, Estado de São Paulo, na Alameda Cury, nº 661, Centro, daqui por diante denominado simplesmente "**Contratante**", e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO – CIC, CNPJ nº 12.011.520/0001-89**, criado sob a forma de Associação Pública, nos termos da Lei 11.107/2005, com sede na Rua Jeremias de Paula Eduardo, 1803, Centro, Monte Alto, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu presidente **ANTONIO CARLOS ABUABUD JUNIOR**, CPF nº 084.002.848-28 e RG Nº 10.824.841 simplesmente denominado **Consórcio**, a presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

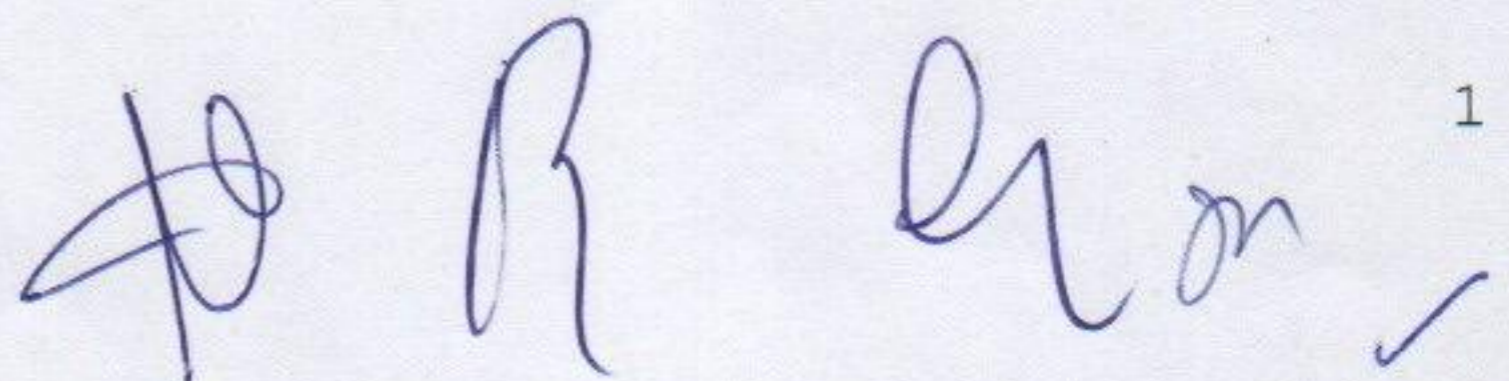
CLÁUSULA PRIMEIRA
FUNDAMENTO LEGAL

1. Aplicam-se ao presente Contrato de Programa as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**; consórcios públicos, Lei nº 11.107/05; do Decreto 6.017/2007, que regulamenta a Lei de Consórcios Públicos; Protocolo de Intenções (contrato de criação do Consórcio); e Estatuto do Consórcio.

1.1. O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XI, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO

2. Constitui objeto deste Contrato de Programa entre o Município de Gavião Peixoto/SP e o Consórcio Intermunicipal Culturando, na qual o município faz parte, para a prestação/transferência de serviços públicos de forma associada nos termos do quanto autorizado no contrato de consórcio público, visando o alcance finalidades de interesse público e recíproco. Executando atividades **DE SERVIÇOS DE POLÍTICAS E ATIVIDADES PÚBLICAS PREVISTAS NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO NAS ÁREAS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA, ESPORTE E EDUCAÇÃO CONFORME ANEXO – PLANO DE TRABALHO**, visando a melhoria e fomento das referidas áreas no município, de forma associada com o consórcio

 1



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES

3. Constitui obrigação do MUNICÍPIO CONSORCIADO:

3.1. Repassar os recursos nos valores consignados na Cláusula Quarta deste instrumento, em parcela mensal, até o décimo dia de cada mês, por meio de depósito bancário ou transferência, na conta corrente específica abaixo indicada:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO
CNPJ – 12.011.520/0001-89
BANCO: 001 (Banco do Brasil)
Agência: 0950-4
Conta Corrente: 105.223-3

3.1.2. O repasse dos recursos estará condicionado à apresentação de prestação de contas, pelo CONSÓRCIO, devidamente atestada por servidor designado pela Prefeitura do Município.

3.2. Caberá ao MUNICÍPIO CONSORCIADO providenciar, na imprensa oficial local ou, se necessário, no Diário Oficial do Estado ou no da União, as publicações dos atos administrativos relacionados ao Contrato de Programa.

3.2.1. O MUNICÍPIO CONSORCIADO deverá disponibilizar os locais e equipamentos e bens necessários para a consecução dos objetivos desse Contrato de Programa, devendo ser os bens relacionados e reduzidos a termo de cessão de uso, se for o caso.

3.3. Constitui obrigação do CONSÓRCIO:

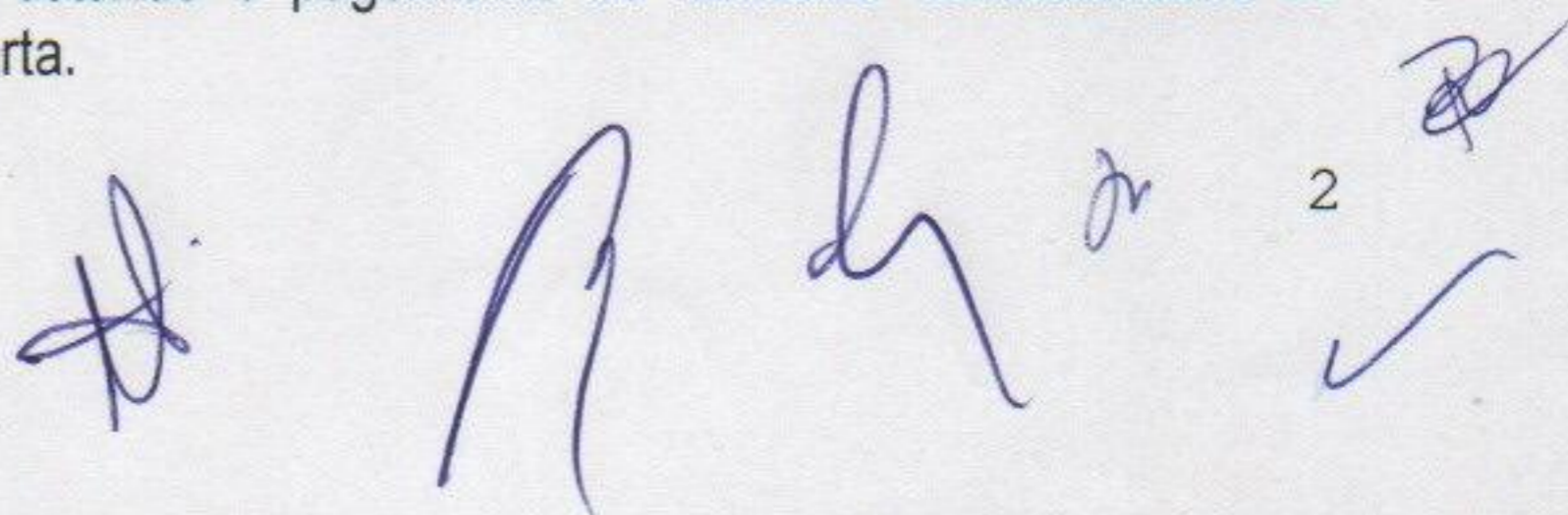
3.3.1. Aplicar os recursos financeiros consignados na cláusula quarta, de acordo com o plano de trabalho, cronograma e metas previstos no anexo I.

3.3.2. Contabilizar os recursos repassados por meio deste Contrato de Programa, de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

3.3.3. Enviar ao MUNICÍPIO CONSORCIADO no primeiro dia útil de cada mês, nota fiscal e relatório referente ao processamento mensal dos serviços realizados pelo CONSÓRCIO no período compreendido entre o primeiro ao último dia do mês anteriormente trabalhado.

3.3.4. Prestar contas ao MUNICÍPIO CONSORCIADO, através de relatórios que evidenciem a correta destinação dos pagamentos realizados por força do presente instrumento.

3.3.5. A prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO ocorrerá por meios próprios ou através de terceiros, sob sua gestão administrativa ou contratual, estando o pagamento de terceiros condicionados ao repasse dos recursos previstos na cláusula quarta.

 2



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

3.3.6. Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória dos atendimentos realizados, dentre as quais o presente CONTRATO DE PROGRAMA, ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo de 05 (cinco) anos.

3.3.7. O CONSÓRCIO disponibilizará em seu site na internet, no endereço, www.consorcioulturando.com.br, os relatórios de prestações de contas que evidenciem a correta destinação dos pagamentos realizados por força do presente instrumento.

3.3.8. Caberá ao CONSÓRCIO fornecer certidões e informações solicitadas por qualquer cidadão.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR DO CONTRATO DE PROGRAMA

4. O valor total estimado para o presente Contrato de Programa é de R\$ 1.198.800,00 (um milhão, cento e noventa e oito mil e oitocentos reais) que serão repassados de acordo com a execução do cronograma previsto nos anexos deste contrato.

4.1. A parcela será repassada nos moldes disciplinados no item 3.1 da Cláusula Terceira deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES e EXTINÇÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA

5. O prazo de vigência deste Contrato de Programa será de 14 de Fevereiro de 2025 até 14 de Fevereiro de 2026 (12 meses), podendo ser renovado e/ou ter seu prazo dilatado, nas mesmas cláusulas e condições contratuais, depois de demonstrada a consecução dos objetivos.

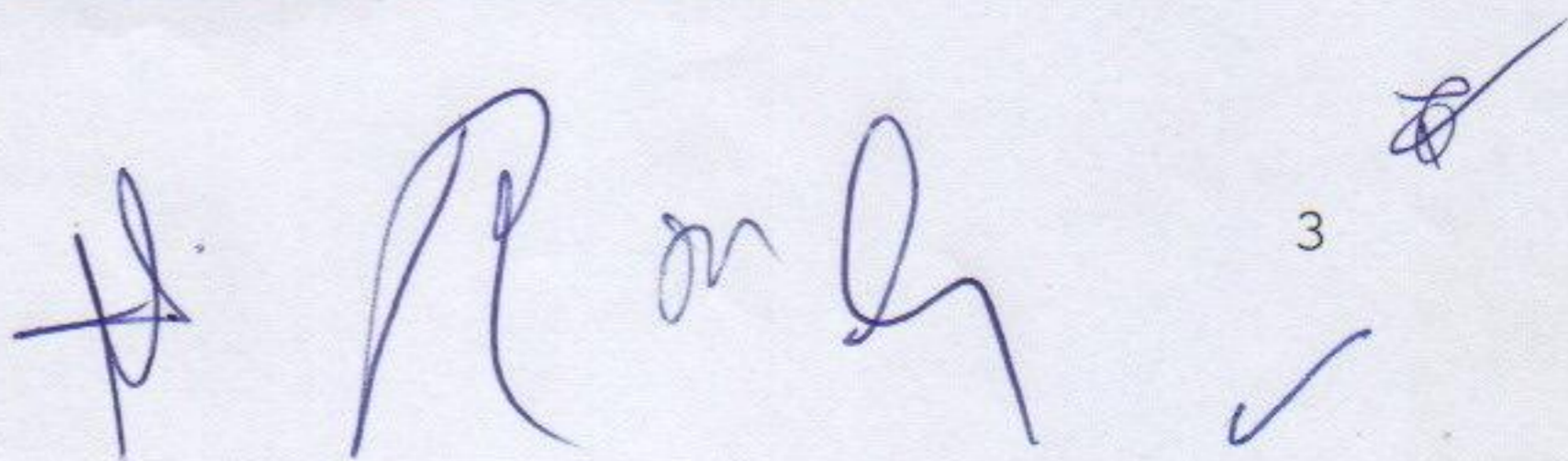
5.1. A repactuação parcial ou total deste Contrato de Programa, formalizada mediante Termo Aditivo, deverá ser precedida de justificativa e poderá ocorrer para:

5.1.1. Adequação do Plano de Prestação de Serviços às demandas do MUNICÍPIO CONSORCIADO, como decorrência de avaliações específicas de resultados obtidos em sua execução;

5.1.2. Adequação à Lei Orçamentária Anual;

5.1.3. Ajuste das metas e revisão dos indicadores resultantes de relatórios, pareceres e reuniões das partes.

5.2. O contrato de programa continuará vigente até seu termo final, ainda que o MUNICÍPIO CONSORCIADO se retire do CONSÓRCIO ou ocorra à extinção do CONSÓRCIO.





Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

5.3. A extinção do contrato de programa não prejudicará as obrigações já constituídas e dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

CLÁUSULA SEXTA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6. As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO DE PROGRAMA correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do MUNICÍPIO CONSORCIADO:

0106 - EMEF Martha Ferreira da Cruz 04.003.12.361.0107.2.123.3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 01.220.0000.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL.

0118 - EMEF Ermides Barsaglini Gulla 04.004.12.361.0107.2.125.3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 01.220.0000.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL.

0157 - Saúde 05.001.10.301.0112.2.130.3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 01.310.0000.0000 - SAÚDE – GERAL.

0218 - Projetos e Eventos Esportivos 06.002.27.812.0113.2.142.3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 01.110.0000.0000 – GERAL.

0224 - Cultura 07.001.13.392.0114.2.143.3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 01.110.0000.0000 – GERAL.

0243 - Expediente Assistencial 08.003.08.244.0116.2.147.3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 01.510.0000.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL.

0032 - Administração Geral 03.001.04.123.0106.2.110.3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 01.110.0000.0000 - GERAL

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS RESTRIÇÕES

7. Não haverá cobranças de tarifas e/ou preços públicos para a execução do Contrato de Programa.

7.1. Eventual impossibilidade de o MUNICÍPIO cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para a suspensão dos serviços.

7.2. O desconorciamento no decorrer do exercício financeiro não exime o MUNICÍPIO das obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA
DA FISCALIZAÇÃO/GESTOR

4



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

8.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto municipal nº 1.425/2024, que regulamenta, dentre outras, as funções do Gestor de Contratação e do Fiscal de Contratação, sendo que a fiscalização do contrato ficará a cargo do agente público: Reginaldo Santos André e a gestão do contrato do agente público: Marcelo Prando Menegueli.

CLÁUSULA NONA
DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 11.107/05; do Decreto 6.017/2007, que regulamenta a Lei de Consórcios Públicos, Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Gavião Peixoto, 14 de Fevereiro de 2025.

ADRIANO MARÇAL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
"Contratante"

ANTONIO CARLOS ABUABURD JUNIOR
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO – CIC
"Consórcio"

Testemunhas:

Arley Fagnani RG 24.092.092-8

Patrícia Rodrigues do Nascimento RG 29.856.277-7



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

Plano de Trabalho

Contrato de Programa

Município de Gavião Peixoto/SP

1 - DO OBJETO

O Contrato e o Programa tem finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos estabelecidos no plano de trabalho, visando o fomento à cultura, esporte, saúde, assistência social e educação, por meio de execução de oficinas, atendimento, atividades esportivas, atividades físicas e cognitivas. As ações visam alcançar a democratização do acesso às áreas aqui elencadas, buscar ser um papel fundamental na saúde e qualidade de vida das pessoas, promovendo o bem-estar físico, social, cultural, mental e emocional.

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:

NOME DO PROJETO: CULTURANDO

PRAZO DE EXECUÇÃO

INÍCIO

14/02/2025

TÉRMINO

14/02/2026

3 - PÚBLICO ALVO: O público alvo são crianças, adolescentes e adultos, mas o Projeto apresenta

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

ações específicas também para as outras faixas etárias como, por exemplo, a terceira idade. Público exclusivo para os gavionenses.

4 - OBJETO DE PARCERIA: Execução de atividades ou de projetos estabelecidos no plano de trabalho complementar ANEXO 1.1 que será juntado a este ANEXO I de acordo com a demanda após a finalização das inscrições que terá o prazo de 10 dias após a assinatura do contrato de programa. Esse plano de trabalho visa o fomento à cultura, esporte, saúde, assistência social e educação, por meio de execução de oficinas, atendimento, atividades esportivas, atividades físicas e cognitivas. As ações visam alcançar a democratização do acesso às áreas aqui elencadas, buscar ser um papel fundamental na saúde e qualidade de vida das pessoas, promovendo o bem-estar físico, social, cultural, mental e emocional.

5 - ATIVIDADES – AÇÕES – PROJETOS CONTEMPLADOS NESSE PLANO DE TRABALHO.

- Futebol de Campo
- Futebol de salão
- Futsete
- KickBoxing
- Judô
- jiu-jitsu
- Beach tênis
- Vôlei de quadra
- Vôlei de Areia
- Ciclismo
- Ginástica Artística
- Tênis de Mesa
- Karatê
- Skate
- Capoeira
- Zumba
- Basquete
- Fisioterapia
- Dia de Brincar
- Dança
- Pintura em tecido
- Crochê
- Bordado
- Corte e Costura
- Pilates
- Contação de História
- Flauta
- Teatro
- Coral
- Ballet
- Canto
- Violão
- Circense
- Percussão



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

- Maquiagem
- Fotografia
 - Ginástica Laboral
 - Hidroterapia

6 - OBJETIVOS:

GERAIS. Atender a população de Gavião Peixoto nas modalidades deste plano de trabalho visando alcançar a democratização do acesso às áreas aqui elencadas, buscar ser um indutor na qualidade de vida das pessoas, promovendo o bem-estar físico, social, cultural, mental e emocional

ESPECÍFICOS

- O Contrato de Programa atenderá aproximadamente 1.000 pessoas, sendo aproximadamente entre crianças, jovens, adultos e idosos.
- As atividades trazem um impacto de inclusão social muito significativa, a qual melhora qualidade de vida, saúde, bem estar físico e mental e a socialização dos participantes.
- Formar, informar, valorizar e valorar os profissionais de arte/cultura de Gavião Peixoto.
- Fortalecer os movimentos culturais da cidade;
- O Contrato de Programa ofertará aproximadamente 50 vagas de empregos a profissionais nas áreas elencadas.

7 - METODOLOGIA:

FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

As oficinas serão realizadas de acordo com a demanda. O cumprimento das metas será aferido através de prestação de contas mensais junto à Prefeitura baseadas em relatórios dos profissionais, fotos, listas de presença e outras formas de documentação. Todos os relatórios serão submetidos à apreciação da comissão de monitoramento e gestora da parceria para sua verificação e chancela.

7.1 - RESULTADOS ESPERADOS: Atender a municípios de Gavião Peixoto nas modalidades oferecidas.

7.2 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS: Relatórios mensais com fotos e lista de presença.

8- HORAS E VALORES DAS ATIVIDADES PARA TODOS OS MESES

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

OFICINA	VALOR DA HORA	QUANTIDADE DE HORAS POR MÊS (ATÉ)	VALOR TOTAL MENSAL (ATÉ)
FUTEBOL DE SALÃO (ESPORTE)	R\$ 40,00	75	R\$ 3.000,00
FUTSETE (ESPORTE)	R\$ 40,00	50	R\$ 2.000,00
FUTEBOL DE CAMPO (ESPORTE)	R\$ 40,00	150	R\$ 6.000,00
KICKBOXING (ESPORTE)	R\$ 40,00	50	R\$ 2.000,00
JUDÔ (ESPORTE)	R\$ 40,00	100	R\$ 4.000,00
JIU-JITSU (ESPORTE)	R\$ 40,00	50	R\$ 2.000,00
BEACH TÊNIS (ESPORTE)	R\$ 40,00	50	R\$ 2.000,00
VÔLEI DE QUADRA (ESPORTE)	R\$ 40,00	50	R\$ 2.000,00
VÔLEI DE AREIA (ESPORTE)	R\$ 40,00	50	R\$ 2.000,00
CICLISMO (ESPORTE)	R\$ 40,00	50	R\$ 2.000,00
GINÁSTICA ARTÍSTICA (ESPORTE)	R\$ 40,00	100	R\$ 4.000,00
TÊNIS DE MESA (ESPORTE)	R\$ 40,00	50	R\$ 2.000,00
KARATÊ (ESPORTE)	R\$ 40,00	75	R\$ 3.000,00
SKATE (ESPORTE)	R\$ 40,00	50	R\$ 2.000,00
CAPOEIRA (ESPORTE)	R\$ 40,00	50	R\$ 2.000,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

ZUMBA (ESPORTE)	R\$ 40,00	50	R\$ 2.000,00
BASQUETE (ESPORTE)	R\$ 40,00	50	R\$ 2.000,00
FISIOTERAPEUTA (ESPORTE)	R\$ 40,00	50	R\$ 2.000,00
DIA DE BRINCAR (ESPORTE)	R\$ 40,00	50	R\$ 2.000,00
DANÇA (EDUCAÇÃO)	R\$ 40,00	100	R\$ 4.000,00
PINTURA EM TECIDO (ASSISTÊNCIA)	R\$ 40,00	50	R\$ 2.000,00
CROCHÊ (ASSISTÊNCIA)	R\$ 40,00	50	R\$ 2.000,00
BORDADO (ASSISTÊNCIA)	R\$ 40,00	50	R\$ 2.000,00
CORTE E COSTURA (ASSISTÊNCIA)	R\$ 40,00	50	R\$ 2.000,00
PILATES (ASSISTÊNCIA)	R\$ 40,00	100	R\$ 4.000,00
CONTAÇÃO DE HISTÓRIA (EDUCAÇÃO)	R\$ 40,00	50	R\$ 2.000,00
FLAUTA (EDUCAÇÃO)	R\$ 40,00	50	R\$ 2.000,00
TEATRO (EDUCAÇÃO)	R\$ 40,00	50	R\$ 2.000,00
CORAL (CULTURA)	R\$ 40,00	50	R\$ 2.000,00
BALLET (CULTURA)	R\$ 40,00	50	R\$ 2.000,00
CANTO (CULTURA)	R\$ 40,00	50	R\$ 2.000,00
VIOLÃO (CULTURA)	R\$ 40,00	50	R\$ 2.000,00

[Handwritten signatures and marks]



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

CIRCENSE (CULTURA)	R\$ 40,00	50	R\$ 2.000,00
PERCUSSÃO (CULTURA)	R\$ 40,00	50	R\$ 2.000,00
MAQUIAGEM (CULTURA)	R\$ 40,00	50	R\$ 2.000,00
FOTOGRAFIA (CULTURA)	R\$ 40,00	50	R\$ 2.000,00
GINÁSTICA LABORAL (SAÚDE)	R\$ 40,00	50	R\$ 2.000,00
HIDROTERAPIA (SAÚDE)	R\$ 40,00	60	R\$ 2.400,00
AGENTE ADMINISTRATIVO (ADMINISTRAÇÃO)		Contrato mensal	R\$ 2.500,00
SERVIÇOS DO CONSÓRCIO DE COORDENAÇÃO GERAL DO CONTRATO DE PROGRAMA (ADMINISTRAÇÃO)		Total mês	R\$ 5.000,00
PUBLICIDADE E MARKETING (ADMINISTRAÇÃO)		Total mês	R\$ 2.000,00
		Total geral mês	R\$ 99.900,00

RECEITA DO CONSÓRCIO POR FORÇA DA CELEBRAÇÃO DO FOMENTO - MENSAL	DESPESA DO CONSÓRCIO POR FORÇA DA CELEBRAÇÃO DO FOMENTO - MENSAL	RECEITA DO CONSÓRCIO POR FORÇA DA CELEBRAÇÃO DO FOMENTO - ANUAL	DESPESA DO CONSÓRCIO POR FORÇA DA CELEBRAÇÃO DO FOMENTO - ANUAL
Do 1º ao 11º Mês – R\$ 99.900,00	Do 1º ao 11º Mês – R\$ 99.900,00	R\$ R\$ 1.198.800,00	R\$ R\$ 1.198.800,00

11 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo	R\$ 0,00



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 0,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.198.800,00
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela Execução pessoa juridica/MEI	R\$ 0,00

12 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

O RELATÓRIO MENSAL dos serviços prestados será avaliado pelas partes competentes e deverá ser encaminhado até o primeiro dia útil de cada mês subsequente ao mês de oficinas realizadas e o pagamento à contratada deverá ser realizado até o vigéssimo quinto dia útil de cada mês. A proponente terá até 5 dias úteis para pagar os prestadores de serviços após recebimento do recurso ou seja após o recurso em conta.

A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria, ou conforme o termo de fomento prever.

13º Item – ASSINATURAS

ADRIANO MARÇAL DA SILVA
Prefeito Municipal

Amarildo Dudu Bolito
Diretor de Convênios do Consórcio

REGINALDO SANTOS ANDRÉ
Fiscal
Prefeitura municipal de Gavião Peixoto/SP

MARCELO PRANDO MENEGUELI
Gestor
Prefeitura municipal de Gavião Peixoto/SP



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

LUIZ MOZZAMBANI

Consórcio Intermunicipal Culturando
Coordenação Geral – Diretor de Projetos

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAVIÃO PEIXOTO

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO – CIC

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 09/2025

OBJETO: CONTRATO DE PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE GAVIÃO PEIXOTO/SP E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO, NA QUAL O MUNICÍPIO FAZ PARTE, PARA A PRESTAÇÃO/TRANSFERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORMA ASSOCIADA NOS TERMOS DO QUANTO AUTORIZADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, VISANDO O ALCANCE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO. EXECUTANDO ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE POLÍTICAS E ATIVIDADES PÚBLICAS PREVISTAS NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO NAS ÁREAS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA, ESPORTE E EDUCAÇÃO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

- publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Gavião Peixoto, no dia 14 de Fevereiro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Adriano Marçal Da Silva

Cargo: prefeito

CPF: 122.301.598-01

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Adriano Marçal da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 122.301.598-01

Assinatura: _____

ADRIANO MARÇAL DA SILVA

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Adriano Marçal da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 122.301.598-01

Assinatura: _____

ADRIANO MARÇAL DA SILVA

Pela contratada:

Nome: Antonio Carlos Abuabud Junior

Cargo: Presidente

CPF: 084.002.848-28

Assinatura: _____

ANTONIO CARLOS ABUABURD JUNIOR

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Adriano Marçal da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 122.301.598-01

Assinatura: _____

ADRIANO MARÇAL DA SILVA



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

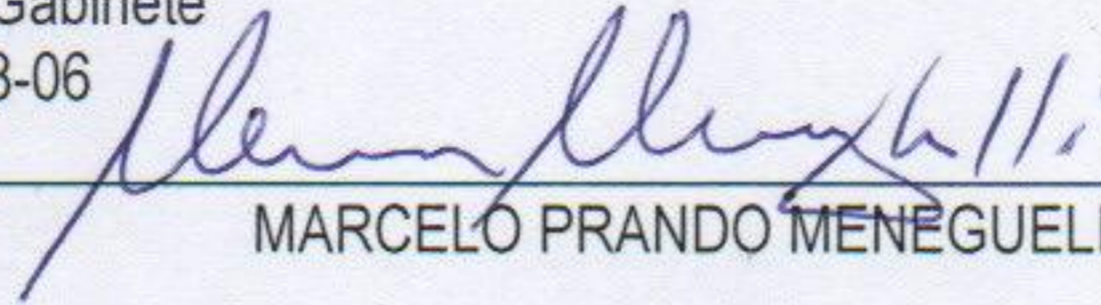
GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Marcelo Prando Menegueli

Cargo: Chefe de Gabinete

CPF: 162.132.048-06

Assinatura: _____



MARCELO PRANDO MENEGUELI

DEMAIS RESPONSÁVEIS

Nome: Adriano Marçal da Silva

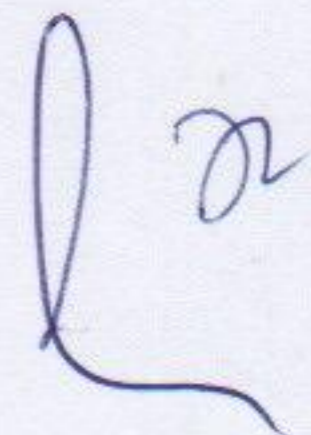
Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 122.301.598-01

Assinatura: _____



ADRIANO MARÇAL DA SILVA





Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAVIÃO PEIXOTO/SP

CNPJ Nº: 01.559.766/0001-73

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO – CIC

CNPJ Nº: 12.011.520/0001-89

CONTRATO Nº (ORIGEM): 09/2025

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2025

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 1.198.800,00 (um milhão, cento e noventa e oito mil e oitocentos reais)

OBJETO: CONTRATO DE PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE GAVIÃO PEIXOTO/SP E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO, NA QUAL O MUNICÍPIO FAZ PARTE, PARA A PRESTAÇÃO/TRANSFERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORMA ASSOCIADA NOS TERMOS DO QUANTO AUTORIZADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, VISANDO O ALCANCE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO. EXECUTANDO ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE POLÍTICAS E ATIVIDADES PÚBLICAS PREVISTAS NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO NAS ÁREAS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA, ESPORTE E EDUCAÇÃO

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Gavião Peixoto, no dia 14 de Fevereiro de 2025.

CONTRATANTE: Adriano Marçal da Silva, Prefeito Municipal, assessoria@gaviaopeixoto.sp.gov.br

Assinatura:

ADRIANO MARÇAL DA SILVA

CONTRATADA: Antonio Carlos Abuaburd Junior, Presidente, se@consorcioculturando.com.br

Assinatura:

ANTONIO CARLOS ABUABURD JUNIOR